

**LEI Nº 3.908, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Municipal de Educação Infantil na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** A Instituição Educacional será denominada **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA FRANCISCA DA CRUZ “DONA RITINHA”**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 19 (dezenove) de novembro de 2009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**

Prefeito do Município de Iturama